



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública n.º 01/2018, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 01, Fama - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.243.253/0001-51, através do Sra. **FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO - Setor de Compras e Licitações**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **OSMAIR LEAL DOS REIS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 26/2013 e 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, até 31.12.2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia de 25 de abril de 2018, às 9 horas, no setor II da Prefeitura Municipal de Fama, localizada á Praça Getúlio Vargas, n.º 01, centro, na cidade de Fama - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios, constantes no ANEXO I, deste edital.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 26/2013, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE

As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

383 - 02.07.01.12.361.0251.4.080.3390.30.00

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n.º 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG **Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 03 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de Fama, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 01 – setor II, até o dia 20 de julho de 2018, até as 16:00 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma entregue pela Secretaria de Educação, conforme elaboração e orientação da nutricionista, de acordo com a necessidade e emissão de autorização de fornecimento.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Praça Getúlio Vargas, nº 01, Setor II, centro, da Prefeitura Municipal de Fama – MG.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Fama - MG, 16 de maio de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Fama - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.243.253/0001-51, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Osmair Leal dos Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, até o dia 31/12/2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

(anexo)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

383 - 02.07.01.12.361.0251.4.080.3390.30.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

É competente o Foro da Comarca de Paraguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fama - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente					
Endereço		Cidade/UF			
		Telefone			
CNPJ Jurídica		Conta Corrente		Número da Conta	
Número de Associados		Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Associados com DAP Física	
Nome do representante legal					Telefone
Endereço		Cidade/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade					Cidade/UF
Endereço		Telefone			
Nome do representante e e-mail					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Quantidade	Descrição	Valor	Valor de Aquisição*		Programa de Alimentação Escolar
			Valor unitário	Valor total	Descrição dos produtos
Preço publicado no Edital nº 01/2018.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

s de fornecimento.		
Data	sinatura do Representante do Grupo Formal	mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

						icultor
						icultor
						icultor
						icultor
						projeto

Preço publicado no Edital nº 01/2018.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Quantidade	Descrição	Unidade	Total por Produto	Programa de Entrega dos
			projeto:	

estará de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de edital.

Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	E-mail:
Data:	Nomes (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
Nome do Proponente				
Endereço		Município/UF		
CNPJ		Telefone		(quando houver)
Endereço Físico		Agência		Conta Corrente
II- Relação dos Produtos				
		Quantidade	Valor de Aquisição*	Forma de Entrega
				Produtos
Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na chamada pública).				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
				Nome
Assinatura do Representante Legal				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			



SOLICITAÇÃO DE COMPRA 00092/2018 - MATERIAL CONSUMO

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública

09/03/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	011927	ABACATE	KG	1.560	_____	
Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.						
2	012723	ABOBORA	KG	520	_____	
Devem apresentar-se firme, sem sinal de machucados, podridão e/ou mofo, casca com brilho e sem rachaduras. De tamanho médio.						
3	011903	ALFACE	UN	35.880	_____	
Folhas limpas, de cor brilhante e sem marcas de picadas de insetos.						
4	011904	ALHO	KG	104	_____	
Extra "AA" As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, tamanho uniforme, unidos, com a pele seca e sedosa. Os dentes não devem estar murchos, e não podem apresentar sinais de podridão ou mofo.						
5	013550	ALMEIRÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10.400	_____	
ALMEIRÃO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; PESANDO APROXIMADAMENTE 0,35 KG.						
6	013507	BANANA MAÇÃ	KG	260	_____	
BANANA; MAÇA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
7	013549	BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	520	_____	
BANANA; NANICA; EM PENCAS; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
8	011905	BANANA PRATA	KG	5.720	_____	
Deve apresentar-se de tamanho médio (aproximadamente 12 cm), cor amarela com ponta verde; firmes; casca sem cortes, sem machucados ou manchas pretas, sem sinais de podridão e/ou amassados.						
9	013510	BATATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.560	_____	
BATATA; DE PRIMEIRA; FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
10	014860	BATATA DOCE	KG	520	_____	
BATATA DOCE						
11	011907	BETERRABA	KG	520	_____	
Extra "AA" Devem ser firmes, sem sintomas de murcha, com cor vermelho intenso, sem rachaduras, sem sinais de brotação e com o mínimo de cortiça no ombro. Sem sinais de podridão e/ou mofo. De no mínimo 200g e no máximo 300 g.						
12	014861	BOLACHA CASEIRA	KG	1.300	_____	
BOLACHA CASEIRA						
13	013566	BOLO SIMPLES	UN	1.300	_____	
BOLO SIMPLES						
14	013512	BROCOLIS FRESCO	KG	15.340	_____	
BRÓCOLIS FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
15	009925	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	KG	1.040	_____	
Café torrado e moído, com selo de pureza ABIC, embalagem tipo "almofada", aluminizada interna e externamente, peso líquido de 500 gramas, prazo de validade de 06 meses a 1 ano, contendo informações nutricionais.						
16	008663	CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3.120	_____	
CANJICA BRANCA, TIPO 1, PACOTE COM 500 GRAMAS						



SOLICITAÇÃO DE COMPRA 00092/2018 - MATERIAL CONSUMO

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Chamada Pública		09/03/2018	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
17	008661	CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	PCT	3.120	_____	
CANJIQUINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS						
18	011908	CEBOLA	KG	1.040	_____	
Cebola de cabeça Graúda, bulbos firmes; com cascas secas, pescoço seco e cicatrizado. Os bulbos não devem estar brotando, com feridas, áreas amolecidas ou mofo.						
19	011909	CENOURA	KG	1.560	_____	
Extra "AA" As raízes devem ser firmes e com cor laranja intensa, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior (ombro), com comprimento e diâmetro variando respectivamente 15 a 20 cm e 3 a 4 cm. Sem sinais de podridão e/ou mofo, rachaduras, machucados ou com áreas amolecidas.						
20	011910	CHEIRO VERDE	MÇ	16.900	_____	
Deve estar em boas condições de higiene e consumo.						
21	013552	CHICORIA NACIONAL FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10.920	_____	
CHICORIA; NACIONAL; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO 0,5 KG.						
22	013517	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	1.560	_____	
CHUCHU; DE PRIMEIRA; FRESCO, COMPACTO E FIRME; ISENTO DE ENFERMIDADE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO.						
23	011911	COUVE	MÇ	23.400	_____	
As folhas verde-escuras com nervuras salientes, tenras e macias.						
24	011912	COUVE FLOR	KG	1.040	_____	
Deve estar em boas condições de higiene e consumo.						
25	008641	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.300	_____	
Feijão Carioca, tipo 1 Embalado em saco plástico transparente, inodoro e atóxico de 1 kg. A embalagem deve conter as seguintes informações: tabela de informação nutricional; identificação de origem; classificação; tipo; data do envase; instrução de preparo e uso, quando necessário; identificação do lote; prazo de validade; peso/quantidade; condições de armazenamento. A embalagem deverá ser original. O produto não poderá ter data de envase superior a 15 dias na data limite da entrega.						
26	014862	FRAMBOESA	KG	1.040	_____	
FRAMBOESA						
27	013564	FUBÁ DE MILHO MIMOSO	KG	10.400	_____	
FUBA- Fuba de milho embalagem de 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho de primeira qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricado a partir de matérias primas são limpas, isentas de material terroso e parasita. Teste do produto: aspecto fino, amarelo, livre de umidade, com rendimento mínimo após cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coco.						
28	014863	INHAME	KG	520	_____	
INHAME						
29	013521	JABUTICABA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	5.200	_____	
JABUTICABA; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
30	014864	JILÓ	KG	1.040	_____	
JILÓ						
31	014865	LEITE IN NATURA	KG	7.800	_____	
LEITE IN NATURA						
32	013524	MANDIOCA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	3.500	_____	



SOLICITAÇÃO DE COMPRA 00092/2018 - MATERIAL CONSUMO

UNIDADE SOLICITANTE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Chamada Pública		09/03/2018	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
MANDIOCA IN NATURA; BRANCA OU AMARELA; EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO; PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS; HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A8 CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FIRME E INTACTA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.						
33	013556	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	10.400	_____	
MILHO VERDE; DE PRIMEIRA (BOA QUALIDADE); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; DESCASCADO; EMBALADO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
34	014866	PÃO CASEIRO	KG	1.300	_____	
PÃO CASEIRO						
35	013545	PEIXE FRESCO	KG	1.720	_____	
PEIXE FRESCO, LIMPO E ESVICERADO DE TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE QUAISQUER SUJEIRAS E SEM DANOS MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE, CORTADOS EM FILÉ.						
36	013529	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	520	_____	
PIMENTAO; VERDE; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURACOES E CORTES.						
37	013532	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	KG	1.560	_____	
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOSE DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.						
38	013535	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA	KG	1.560	_____	
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOSE DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.						
39	013530	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORA ACEROLA	KG	2.600	_____	
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ACEROLA; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOSE DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.						
40	013531	POLPA DE FRUTA NATURAL SABORA MARACUJÁ	KG	1.560	_____	
POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ; PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITOSE DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM PESANDO 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.						
41	013557	PONCAM FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	2.600	_____	
PONCAM; FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.						
42	014867	QUIABO FRESCO	KG	1.040	_____	
QUIABO FRESCO						
43	013559	REPOLHO LISO DE PRIMEIRA QUALIDADE	UN	14.352	_____	
REPOLHO; LISO; FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES.						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A Prefeitura Municipal de Fama - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama - MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.243.253/0001-51, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) Osmair Leal dos Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, até o dia 31/12/2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

(anexo)

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

383 - 02.07.01.12.361.0251.4.080.3390.30.00

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

É competente o Foro da Comarca de Paraguaçu para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Fama - MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
Nome do Proponente					
Endereço		Cidade/UF			
		Telefone			
CNPJ Jurídica		Conta Corrente		Número da Conta	
Número de Associados		Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		Associados com DAP Física	
Nome do representante legal					Telefone
Endereço		Cidade/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome da Entidade					Cidade/UF
Endereço					Telefone
Nome do representante e e-mail					
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Quantidade	Descrição	Valor	Valor de Aquisição*		Programa de Alimentação
			Valor Unitário	Valor Total	dos produtos
Preço publicado no Edital nº 01/2018.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ N° 18.243.253/0001-51

s de fornecimento.		
Data	sinatura do Representante do Grupo Formal	mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
INFORMAL							
Nome do Proponente							
Endereço (quando houver)				Município/UF			
Realizado por Entidade Articuladora () Não				Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		Telefone/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
Nome do Agricultor (a)						Endereço	Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome da Entidade				Município			
Endereço				Telefone/Fone			
Nome do representante e e-mail							
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
Nome do Agricultor (a) Familiar	Quantidade	Valor	Valor unitário	Valor de Aquisição* /Unidade	Total		
					Agricultor		
					Agricultor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
 CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

						icultor
						icultor
						icultor
						icultor
						projeto

Preço publicado no Edital nº 01/2018.

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

o	de	dade	Unidade	Total por Produto	grama de Entrega dos
				projeto:	

estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de
 ento.

Data:	ra do Representante do Grupo Informal	mail:
Data:	pres (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	ra



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000 |
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

OBJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
Nome do Proponente					
Endereço		Município/UF			
CNPJ		Telefone		(quando houver)	
CNPJ		Agência		Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Descrição	Quantidade	Unidade	Aquisição*		Forma de Entrega
			Valor	Valor	
Preço publicado no Edital nº (o mesmo que consta na pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		CPF	
Representante Legal					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Data:	Assinatura do Fornecedor Individual				